



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 215 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo à título de revisão geral anual (art. 37, X, da CF) e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica determinada a concessão de uma reposição salarial no percentual total de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) a ser aplicada sobre as referências salariais dos servidores públicos da Câmara Municipal de Motuca.

Parágrafo único – A reposição salarial a que alude o “caput” deste artigo é concedida no seguinte termo, a saber:

I – O valor equivalente a 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) é concedido a título de revisão geral, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e destina-se a recompor a perda inflacionária incidente sobre as referenciais salariais;

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação e surtirá efeitos a partir de então, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de abril de 2022.


JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO GABINETE DO PREFEITO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 94 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOTUCA.